

Edital 03/2020

EDITAL DE ABERTURA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL DA ESCOLA FUNDAÇÃO DARCY VARGAS – CASA DO PEQUENO JORNALEIRO

A Diretora da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a Lei nº 12.101/09 e seu decreto regulamentador, traz a público este Edital e estabelece as normas regentes para o processo seletivo para renovação de bolsa de estudo integral para 1º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2020.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão abertas 24 (vinte e quatro) vagas para o ano letivo de 2020 da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, conforme abaixo:

- a. 1º Ano do Ensino Médio – 24 vagas;

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL

2.1. As bolsas de estudo integrais concedidas pela Fundação Darcy Vargas seguem os critérios e as condições previstos na Lei nº 12.101/2009 e em seu decreto regulamentador.

2.2. A quantidade de bolsa de estudo integral será definida pela Fundação Darcy Vargas que, a cada ano letivo, levará em consideração sua disponibilidade financeira, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da instituição e a orientação legal definida para as entidades filantrópicas.

2.3. É de responsabilidade do candidato e de seu responsável a veracidade das informações prestadas nos questionários da Escola, principalmente, no cadastro socioeconômico e na documentação exigida neste Edital.

2.4. Será assegurado o sigilo das informações e dos documentos apresentados pelo candidato durante o processo de renovação de bolsa de estudo integral, salvo àqueles exigidos pelos órgãos governamentais durante o processo de prestação de contas da Fundação Darcy Vargas.

2.5. A Assistente Social da Fundação Darcy Vargas, dentre suas atribuições profissionais, elaborará um parecer para cada candidato diante de seu pedido de renovação de bolsa de estudo integral da Escola, indicando a renda bruta do Grupo Familiar, comprovada através da documentação exigida e, caso necessário, entrevista e/ou visita domiciliar para complementar a análise.

2.6. Entende-se como Grupo Familiar as pessoas que formam um grupo doméstico, que possuem laços de parentesco ou afinidade, vivendo sob o mesmo teto e que se mantêm pela contribuição de seus membros.

2.7. A bolsa de estudo é individual, pessoal e intransferível.

2.8. A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo caso seja demonstrado que a falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou a inidoneidade dos documentos submetidos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis conforme previstas na Lei nº 12.101/2009.

3. DA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL

3.1. Todos os candidatos matriculados no ano letivo de 2019 na Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro têm direito à renovação da bolsa de estudo integral, em seu respectivo ano, de forma direta, sem necessidade de participar do processo seletivo, desde que apresentada toda a documentação exigida para realizar a matrícula (cf. item 3.4 abaixo).

3.2. O pedido de renovação da bolsa de estudo integral deverá ser realizado nos dias **05 e 06 de novembro de 2019**, das 08:00hs às 15:00hs, na Secretaria Geral da Escola, situada na Rua do Livramento n° 27, Gamboa.

3.3. O pedido de renovação da bolsa de estudo integral representa, por parte do responsável legal do candidato, a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A fim de realizar a renovação de matrícula, como determina a Lei n° 12.101/09 e seu decreto regulamentador, os responsáveis legais dos candidatos ou seus procuradores devidamente autorizados deverão apresentar a documentação exigida abaixo:

- a) Cadastro Socioeconômico do candidato e de sua família devidamente preenchido;
- b) Original e cópia do comprovante de endereço atualizado em nome do candidato e/ou de seu responsável legal;
- c) Original e cópia do CPF, RG e/ou certidão de nascimento de todos que moram na casa/residência;
- d) Original e cópia da declaração de guarda judicial do responsável, quando for o caso;
- e) Original e cópia da carteira de trabalho de todos os moradores da casa/residência maiores de 16 (dezesseis) anos (página com o número de série da carteira e foto, verso com a identificação, último registro e página seguinte);
- f) Declaração de Trabalho: declaração de próprio punho, datada e assinada, acompanhada de originais e cópias dos últimos 3 (três) comprovantes de rendimentos de todos que moram na casa/residência, de acordo com a colocação profissional detalhada a seguir:
 - i- Trabalho registrado/assalariado: holerite/contracheque. No caso de recém contratados que ainda não tenham comprovação da renda, trazer declaração da empresa empregadora contendo o valor bruto e cargo que ocupa;
 - ii- Trabalho autônomo: declaração de trabalho autônomo DECORE;
 - iii- Trabalho informal: declaração de próprio punho, datada e assinada, declarando o total da renda bruta mensal auferida;
 - iv- Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa: declaração de pró-labore;
 - v- Aposentados e pensionistas: extrato recente do pagamento do benefício do INSS;

- vi- Estagiário: termo de estágio e termo aditivo, quando houver, contendo período, vigência e valor;
- vii- Recebimento de pensão alimentícia: comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda do pagante da pensão; e
- viii- Desemprego: declaração de próprio punho, datada e assinada, informando desde quando se encontra desempregado e qual foi seu último emprego.

Originais e cópias da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) do último ano, completa ou simplificada, de todos moradores da casa/residência que forem maiores de 18 anos (www.receita.fazenda.gov.br). No caso da não obrigatoriedade de entrega da declaração do imposto de renda, fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, atestando tal fato;

- g) 2 (duas) fotos 3x4 recentes do candidato;
- h) Atestado de saúde do candidato declarando sua aptidão para a prática de Educação Física;
- i) Comprovante de grupo sanguíneo e Fator RH (de acordo com a Lei Estadual nº 6.683 de 15/01/2014);
- j) Atestados que comprovem necessidades especiais do candidato, bem como avaliação multiprofissional e interdisciplinar de profissional devidamente habilitado, caso aplicável; e
- k) Atestados que comprovem necessidades especiais do candidato para realizar provas e testes.

3.5. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas na Secretaria da Escola, de forma a compor a pasta pessoal de cada candidato inscrito. Mesmo nos casos de indeferimento da matrícula, as cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas diante da necessidade de comprovação do processo de renovação de matrícula e eventuais fiscalizações.

3.6. Não será aceito o envio de documentação via Correios ou meio eletrônico, também não será recebida a matrícula de um mesmo candidato a mais de uma vaga.

3.7. A Fundação Darcy Vargas, no ato de recebimento da documentação ou no decorrer da análise, poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e/ou convocar o candidato e/ou seu responsável legal para uma entrevista.

3.8. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.9. A ausência de entrega da documentação elencada nesta seção ou o não comparecimento a entrevista solicitada ensejará o indeferimento imediato do pedido de renovação da bolsa de estudo integral, a perda da vaga e a impossibilidade de pleiteá-la novamente para o ano letivo de 2020.

4. DA ENTREVISTA

4.1. Após análise da documentação do perfil socioeconômico, poderá ser realizada entrevista e/ou visita domiciliar com agendamento (de acordo com anexo I), a critério da assistente social da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro.

4.2. O resultado da etapa de entrevistas será divulgado no site e na escola no dia **19 de novembro de 2019**, não sendo permitida contestação do resultado.

5. DA ELEGIBILIDADE

5.1. São considerados elegíveis para renovação de matrícula os alunos que estiverem dentro da seguinte faixa etária:

- a) Poderão candidatar-se às vagas do 1º ano do Ensino Médio, somente os candidatos que comprovem a conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, com data de nascimento entre 1º de abril de 2002 e 31 de março de 2004, incluindo as duas datas.

6. DA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. O processo de efetivação de matrícula será realizado no período de **16/12 a 18/12** na Secretaria da Escola, das 08:00hs às 15:00hs, seguindo a organização abaixo:

1º ano Ensino Médio	19/12
----------------------------	--------------

6.2. No momento da efetivação de matrícula, o responsável legal do candidato deverá preencher a ficha de matrícula, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Aditivo ao Contrato Educacional.

6.3. O não comparecimento do responsável legal do candidato, na data de matrícula, com a documentação exigida nos subitens anteriores, implicará na perda de vaga e na impossibilidade de pleiteá-la em data posterior.

6.4. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.5. A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados caso, no ato de matrícula, ficar comprovado que o candidato não atende a qualquer dos requisitos fixados para aquele fim.

6.6. O não comparecimento do responsável legal do candidato, na data de matrícula, com a documentação exigida nos subitens anteriores, implicará na perda de vaga e na impossibilidade de pleiteá-la em data posterior.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

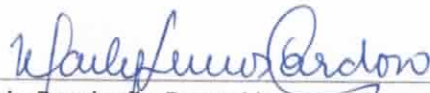
7.1. As informações prestadas na inscrição e matrícula serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, em observância às normas e condições contidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e as quais poderão determinar o indeferimento da inscrição definitiva e/ou o cancelamento da matrícula caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações prestadas.

7.2. O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo para renovação de bolsa de estudo integral. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando

cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019.



Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro



FUNDAÇÃO DARCY VARGAS
CASA DO PEQUENO JORNALEIRO

ANEXO I - CRONOGRAMA RENOVAÇÃO 2020

Entrega de documentos para renovação	05/11 e 06/11
Entrevista dos alunos CEBAS - Renovação	12/11 a 14/11
Resultado da entrevista e/ou visita domiciliar	19/11/2019
Efetivação de Matrícula (Matrícula e Assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar)	19/11/2019